



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia civil, visando a confecção de projeto para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Itariri e acompanhamento da implantação dos serviços.

### 1-Dos serviços:

- Confecção de projeto executivo multidisciplinar (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, sanitária, entre outros), devidamente aprovado de acordo com as normas legais, das reformas que se pretende empreender na sede da Câmara.
- Produzir memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e planilhas detalhadas.
- Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução da reforma, garantindo conformidade com o projeto e normas técnicas, verificando a qualidade dos materiais utilizados.
- Fiscalização técnica da execução dos serviços de reforma, com emissão de relatórios periódicos e aprovação de medições.
- Orientar a equipe de execução quanto às soluções técnicas e ajustes necessários.
- Responsabilizar-se pela anotação técnica formalizada por meio de ART junto ao CREA.

### 2-Da justificativa e do objeto:

-A contratação se faz necessária para assegurar que a reforma seja planejada e executada com qualidade, segurança, eficiência e economicidade, atendendo às necessidades do Legislativo, evitando riscos de falhas técnicas ou desperdícios de recursos, adequando as ações à legislação pertinente.

-A realização dos serviços compreende:

- Ampliar as instalações da sala de som de forma que possa acomodar mais equipamentos, como: de vídeo, som, informática, gravações e filmagens, atendendo à modernidade e implantação de novos dispositivos de comunicação moderna.
- Ampliação da Sala 19, separando-se Diretoria e Secretaria;
- Adequação do Espaço do Antigo Arquivo, adaptando-se para acomodação do Agente de Controle Interno, já aprovado em concurso. (Sala 10).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Adequação da sala 22, utilizada atualmente pelo motorista / frota, subdividindo-a para acomodação da Assessoria Parlamentar;
- Ampliação da sala de reuniões (Sala 5), com absorção do Gabinete de Vereador (Sala 4); tornando-se um só espaço ampliado.
- Criação de nova sala de vereador, em substituição à Sala 4, para servir de Gabinete à Vice-Presidência;
- Readequação dos banheiros internos com alteração de acesso, para ampliação do hall, criando-se um espaço de “antessala” à Secretaria e Diretoria Administrativa;
- Promover ampliação e reparos no telhado da lavanderia;
- Mudança de local da porta da sala de Contabilidade (Sala 7);
- Criação da Sala de Despensa, no corredor externo;

*-As propostas têm como objetivo modernizar as dependências da Câmara Municipal às novas necessidades de serviço, proporcionando maior eficiência e economia nas ações empreendidas no Legislativo.*

*-A realização dos Serviços acima apontados, impõe a elaboração de projeto executivo completo e da fiscalização técnica para a sua execução, visando garantir qualidade, segurança, atendimento às necessidades de trabalho, em conformidade com as normas legais e eficiência na aplicação dos recursos públicos a serem utilizados.*

### **3-Das especificações:**

*-Elaboração de projeto técnico e memorial que deve ser entregue após a execução do projeto, incluindo todos os cálculos, especificações e detalhes pertinentes ao projeto:*

*-Acompanhamento e fiscalização da execução do projeto elaborado, a ser desenvolvida por empresa contratada pela Câmara, fiscalizando-se a fiel execução do projeto, a utilização de material adequado de boa qualidade e solucionando problemas e imprevistos durante a execução dos serviços.*

*-A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, de boa qualidade, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto e BDI.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **4-Da fundamentação legal:**

*-A contratação se dará pela Lei Federal nº 14.133/2021, via Contratação Direta, visto que o montante estimado não supera o limite preconizado pelo inciso I do art. 75 da mencionada Lei, com regulamentação dada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.*

## **5- Da disponibilidade Orçamentária e Financeira:**

*-As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: "3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica", cujo saldo atual é da ordem de R\$ 109.837,93 (cento e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).*

## **6-Da formação dos preços e da forma de contratação:**

*-A apuração do valor estimado do serviço contou com o apoio de um engenheiro disponibilizado pela Prefeitura, responsável pela elaboração de um levantamento técnico preliminar. Esse levantamento permitiu definir um esboço do que se pretende realizar, apresentado na forma de anteprojeto, fornecendo subsídios essenciais para transformar as ideias iniciais em um projeto técnico, permitindo estabelecer valores que servem como base para estimativa de custo da proposta.*

## **7-Da forma de contratação:**

*-Observada a estimativa com apuração dos valores pelo Engenheiro da Prefeitura, com base no Boletim Referencial de Custos Nº 201 da CDHU ( Companhia de Desenvolvimento e Habitação Urbana) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, versão 04/2026, percebe-se que estão dentro do preço de mercado e não supera o limite estabelecido, para dispensa de licitação previstos no inciso I do artigo 75 da nova Lei de Licitações, com regulamentação dada pelo Decreto nº 12.807/2025.*

## **8-Da vigência da contratação:**

*-O prazo de contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional quando da ocorrência de fato fortuito e devidamente justificado, de comum acordo entre as partes, subdividido em duas formas:*

*a) 01 (mês) para entrega definitiva do Projeto de Engenharia e respectivos anexos, de acordo com as especificações do item 03;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

*b) 11 (onze) meses para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados, prazo este de responsabilidade da Contratante;*

Obs: *Caso os serviços não sejam licitados e executados dentro do prazo da alínea “b”, o Contratado fica desobrigado à prorrogação, decorrente dessa alínea, não fazendo jus a recebimento de valores inerentes ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.*

*- A Câmara Municipal de Itariri - SP, através de seu Presidente, poderá em qualquer momento proceder com o cancelamento do contrato, em caso de descumprimento do prazo da alínea “a”, que por ventura não tenha sido devidamente prorrogado ou se durante a execução da alínea “b”, ocorrer desídia ou omissão pelo Contratado, ou ainda a prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina causando prejuízos e transtornos à Contratante.*

*-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual na 1ª Fase.*

## **9- Da transferência do Contrato:**

*-O profissional não poderá transferir o presente Contrato, cabível quando do acompanhamento e fiscalização dos serviços, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Câmara, dado por escrito, sob pena de rescisão unilateral pelo Contratante.*

## **10-Da habilitação técnica:**

*-A contratada deverá possuir Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente.*

*-Apresentação de dois ou mais Acervos Técnicos, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CREA/CAU, ou transcritos de seu acervo, em que figure como responsável, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.*

*-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

*habilitação e qualificações exigidas na Contratação.*

## **11-Da fiscalização:**

*-A presente contratação será fiscalizada pelo Gestor de Contratos, Servidor Ricardo Boschetti Nova, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados.*

*-Caberá ao Gestor de Contratos comunicar ao Presidente da Câmara, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado ou quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para que a autoridade adote as providências cabíveis nos termos da legislação.*

## **12-Das obrigações da empresa contratada:**

*-Elaborar o projeto técnico, com todas as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência, observadas ainda, as normas contidas no art. 45 da Nova Lei de Licitações;*

*-Quando da fiscalização e acompanhamento dos Serviços, deverá comparecer ao local da execução, no mínimo três vezes por semana para fiscalizar e verificar o andamento, solicitando atestado de presença ao Gestor de Contratos.*

*-Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, a execução do projeto elaborado, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, as expensas da empreiteira, no total ou em parte.*

*-Apresentar ART do CREA-SP.*

*-Apresentar, a qualquer tempo, documentos que a Contratada exigir.*

*-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara.*

*-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

do Termo de Referência e da proposta da empresa;

*-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos causados diretamente por falha no projeto.*

*-É vedada a subcontratação / transferência do contrato, somente cabível na alínea "b" do item 8 (fase 2), de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*

## **13-Das obrigações da Câmara:**

*-São obrigações da Câmara:*

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, franqueando a edificação para vistoria da empresa;*
- designar um Gestor de Contrato servidor para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;*
- notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- efetuar o pagamento ao Contratado do valor, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;*
- aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;*

## **14-Do pagamento:**

*-O pagamento dar-se-á através de cheque, pix, boleto, transferência ou depósito bancário, e será ser efetuado em 02 (duas) etapas, mediante autorização do Gestor de Contratos, com a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços e relatórios, pelo contratado.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

*-Quanto ao pagamento, dar-se-á na seguinte forma:*

- *Valor integral da Elaboração do Projeto Técnico: No ato de entrega do projeto completo juntamente com todos os anexos, devidamente conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato;*
- *Valor integral referente à Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços: Após a comprovação da conclusão da reforma, com emissão do respectivo Termo de Conclusão e Recebimento, que deverá ser assinado tanto pelo executor dos serviços, o engenheiro responsável e pelo Presidente da Câmara.*

*-No preço dos serviços ora contratados, estão inclusos todos os custos oriundos de transporte, alimentação, impostos, taxas, bonificações, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive o recolhimento da ART., cuja responsabilidade é integral da contratada.*

*-O contratado, desempenhará suas atividades como profissional autônomo, sem subordinação, inexistindo, qualquer vínculo de natureza trabalhista com a Câmara Municipal de Itariri.*

*-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

*-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## **15-Do reajuste e revisão do Contrato:**

*-Não será permitido qualquer reajuste ou alteração dos valores do presente Contrato, exceto quando houver aumento das quantidades inicialmente previstas no referido instrumento;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

*-Em caso de existir qualquer desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, este deverá ser precedido, obrigatoriamente, de ampla justificativa e somente será considerado pela contratante, quando ocorrer:*

- *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- *interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante;*
- *impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Câmara em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*-A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

## **16- Das obrigações da empresa contratada:**

*-São obrigações da contratada:*

- *cumprir todos os prazos estabelecidos em contrato;*
- *providenciar imediata correção de insuficiências dos serviços;*
- *comunicar, por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade dos serviços prestados;*
- *assumir a integral responsabilidade por todo material necessário à prestação dos serviços, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;*
- *ser a única responsável por eventuais despesas com locomoção, hospedagem, e alimentação;*

## **17- Dos casos de Extinção e Rescisão do Contrato:**

*-A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 e 138 e 139 Lei Federal n.º 14.133/2021.*

*-O Contrato se extinguirá quando cumpridas as Obrigações das partes.*

## **18-Das infrações e punições**

*-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pela Câmara, resguardados os*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

*procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas no art. 156 na Lei nº 14.133/2021.*

*-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.*

*-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

*-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157)*

*-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).*

*-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

*-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## **19-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:**

*-Será escolhida a proposta que cumprir as exigências previstas neste Termo e apresentar menor valor global.*

*-Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou protocolizadas diretamente na sede da Câmara, até a data aprazada no Aviso de Contratação Direta.*

## **20-Do desempate das propostas:**

*-Servirá como critério de desempate das propostas, os termos estabelecidos no art. 60 da nova Lei de Licitações.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **21-Da Garantia de Execução Contratual:**

*-Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste Termo de Referência.*

## **22- Da Proteção de Dados Pessoais:**

*-O Contrato deverá conter cláusula que assegure a proteção de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 para a contratada e cláusula anticorrupção, evidenciando a lisura e honestidade da Contratação.*

*Itariri, 22 de Maio de 2026*

*Fernanda Alves Pereira de Lima  
Auxiliar de Compras*